

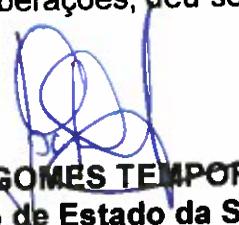
**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
CONSELHO DE MINISTROS**

**ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e oito, o Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, formado pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside e pela Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e pelo Senhor Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e VIII do art. 6º da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e os incisos I, II e VIII do artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003; e tendo em vista o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 2003, deliberou:

- Aprovar a Resolução nº 2, de 14 de março de 2008 em anexo, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos em 31 de março de 2008, estabelece a forma de apresentação de Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

  
**JOSE GOMES TEMPORAO**  
Ministro de Estado da Saúde

  
**DILMA VANA ROUSSEFF**  
Ministra-Chefe da Casa Civil

  
**GUIDO MANTEGA**  
Ministro de Estado da Fazenda

  
**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**  
Ministro de Estado da Justiça

  
**MIGUEL JORGE**  
Ministro de Estado do  
Desenvolvimento, Indústria e  
Comércio Exterior